



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000
LEI n.º 1.064, de 27 de abril de 2009.

“Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal”


JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido a título de revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, o percentual de 7,85% (sete ponto oitenta e cinco por cento), índice este apurado pelo IGP-M para o período.

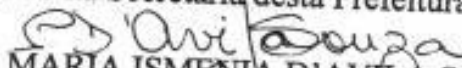
Art. 2.º - A execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 27 de abril de 2009.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças